



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DENÚNCIA

Campinas, 31 de março de 2023.

TERMO DE DENÚNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo SEI.PMC.2018.00022588-07 (autos de origem nº 18/10/16958)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 03/18 (documento SEI 0815445)

Termo de Aditamento n.º 09/19 (documento SEI 1962053)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.671.557/0001-83, com sede na Rua Rouxinol, n.º 175, Vila Teixeira - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Renê Fernandes de Oliveira, portador do RG-SSP/SP sob o n.º 21.343.536-6 e do CPF/MF sob o n.º 759.219.527-53, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio n.º 03/18, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial seu artigo 116, §6º, e suas alterações, no que couber; nos termos do Decreto Municipal n.º 16.215 de 12/05/2008, em especial seu artigo 10, e do Decreto Municipal n.º 18.099, de 11/09/2013, em especial seu artigo 21, com a atual redação dada pelo Decreto Municipal n.º 18.124/13, e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido, por consenso e transigência das partes a denúncia do termo de convênio n.º 03/18, considerando que, também por consenso e transigência das partes, será celebrado novo Termo de Convênio a partir da data de 01/04/2023, conforme indicam os documentos Plano de Trabalho 7569215 e Autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde (7778716), que instruem o Processo SEI.PMC.2022.00073863-65.

1.2. Em razão da denúncia consensada, o termo de convênio 03/18 encerrará antecipadamente sua vigência na data de 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 31/03/2023, às 16:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renê Fernandes de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7791205** e o código CRC **0895A413**.